



Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

LEI MUNICIPAL Nº 2.250 de 29 de setembro de 2021.

Denomina como Rua “**Geraldo Fernandes de Andrade**” logradouro público do Município de Capelinha/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua “**GERALDO FERNANDES DE ANDRADE**” a via pública que possui como ponto georeferencial e coordenadas: Início Latitude: 17°42.11.994”S e Longitude 42°3131.344”W; Alt: 993.

Parágrafo Único: Ao realizar o Plano Urbanístico para Regularização Fundiária da área que se encontra o Logradouro denominado por Esta Lei, conforme o art.36, II, IV, da Lei Federal 13.465/2017, o Poder Executivo deverá respeitar a denominação dada pela presente Lei.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal confeccionar placas indicativas com a denominação da citada via pública para serem afixadas em pontos estratégicos da rua, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente lei aos Correios, Cemig, Copasa, setor de arrecadações, operadoras de telefonia fixa e móvel e a outros meios de comunicação local e a quem mais possa interessar.

Publicado em 29/09/2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.

Vicente Alves Soares
Controlador Interno




Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

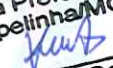
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em _____ de _____ de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Publicado em 29, 09, 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.


Vicente Alves Soares
Controlador Interno

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Welligton Chaves Silva.